



14193512



08016.019910/2020-51

Boletim de Serviço em 16/03/2021



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

PORTARIA DEPEN Nº 68, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

ALTERADO

Institui o Comitê de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade - CGRCI no âmbito da Departamento Penitenciário Nacional para desempenhar as atividades previstas no art. 5º, anexo IV; art. 1º, do Anexo IX, da Portaria MJSP nº 86, de 23 de março de 2020 e arts. 16, parágrafo único e 23 da IN Conjunta MP/CGU nº 1/2016.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 23 da Seção II, do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal (13757080);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 17 e 19 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional (13757129);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências (14112643);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MJSP nº 86, de 23 de Março de 2020, que institui o Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública (13757139);

CONSIDERANDO as competências atribuídas no Regimento Interno do Departamento Penitenciário Nacional - Depen, na forma da Portaria nº 199, de 9 de novembro de 2018 (7540143); e

CONSIDERANDO a Portaria do Ministro nº 32/2020 (10757723) que delega e subdelega competências aos dirigentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

RESOLVE:

Art.1º Instituir o Comitê de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade - CGRCI no âmbito da Departamento Penitenciário Nacional, com o objetivo de organizar o processo decisório quanto à gestão de riscos, controles internos e integridade.

Art.2º Para os efeitos desta Portaria, consideram-se as orientações e conceitos dispostos na Portaria nº 86, de 23 de Março de 2020, na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016 e na Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019.

CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS

Art.3º Ao CGRCI, colegiado de natureza deliberativa, cumpre, no âmbito da DEPEN, as funções do Comitê previsto no art. 5º, anexo IV e art. 1º, do Anexo IX, da Portaria MJSP nº 86, de 23 de março de 2020; e arts. 16, parágrafo único e 23 da IN Conjunta MP/CGU nº 1/2016 e tem por competência:

- I - assegurar o cumprimento e propor aprimoramentos ao CGRC da política de gestão de riscos e controles internos;
- II - aprovar o plano de implementação de controles, acompanhar a implementação das ações, avaliar os resultados e monitorar os riscos ao longo do tempo;
- III - assegurar que as informações adequadas sobre a gestão de riscos e controles internos estejam disponíveis em todos os níveis no âmbito do Depen;
- IV - disseminar a cultura, bem como estimular e promover condições à capacitação nos assuntos de gestão de riscos e controles internos;
- V - estimular práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento no âmbito de sua atuação e fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão de riscos e controles internos;
- VI - assegurar o cumprimento das recomendações e orientações emitidas pelas instâncias de supervisão de gestão de riscos e controles internos;
- VII - proporcionar o cumprimento de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas e efetividade das informações;
- VIII - promover a integração dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e controles internos;
- IX - promover a implementação de metodologias e instrumentos para a gestão de riscos e controles internos; e
- X - supervisionar o mapeamento e a avaliação dos riscos-chaves que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;
- XI - oferecer suporte necessário para a efetiva implementação no Depen da gestão de riscos, dos controles internos e da integridade;
- XII - avaliar e aprovar tecnicamente os produtos do processo de planejamento das ações da gestão de riscos, controles internos e integridade elaborados pelas instâncias criadas para este fim;
- XIII - promover ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade no âmbito do Depen;
- XIV - cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor-Geral do Depen; e
- XV - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de suas responsabilidades.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art.4º O Comitê de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade - CGRCI será composto pelo:

- I - Diretor(a)-Geral, que o presidirá;
- II - Diretor(a) de Políticas Penitenciárias;
- III - Diretor(a) do Sistema Penitenciário Federal;
- IV - Diretor(a) de Inteligência Penitenciária;
- V - Diretor(a)-Executiva;
- VI - Corregedor(a)-Geral do Depen;
- VII - Ouvidor(a)-Nacional do Depen;
- VIII - Diretor(a) da Escola Nacional de Serviços Penais;
- IX - Presidente da Comissão de Ética.
- X - Chefe da Assessoria de Gestão de Riscos;

§1 Nas ausências e impedimentos do Diretor-Geral, o Comitê será presidido pelo Diretor-Geral substituto e, na ausência deste, pelo Chefe da Assessoria de Gestão de Riscos.

§2 A função de Secretaria-Executiva do Comitê será exercida pela Assessoria de Gestão de Riscos.

§3 Os servidores lotados na Assessoria de Gestão de Riscos atuarão no processo de facilitação e implementação da Gestão de Riscos e Controles Internos, conforme previsto no art. 5º do Anexo IV da Portaria MJSP nº 86/2020.

Art.5º São atribuições da Secretaria-Executiva do Comitê:

- I - registrar e divulgar as deliberações do Comitê;
- II - organizar reuniões ordinárias e extraordinárias; e
- III - propor deliberações para apreciação e aprovação do comitê.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art.6º Mediante convocação, serão realizadas reuniões ordinárias trimestrais do Comitê de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade - CGRCI em data e horário previamente estabelecidos pelo Presidente.

Art.7º Serão realizadas reuniões extraordinárias, justificadamente, por quaisquer dos seus membros, com aprovação do Presidente.

Art.8º Nas reuniões do CGRCI em que ocorram deliberações sujeitas à votação, será necessária a presença de maioria simples dos seus membros.

Art.9º Em caso de empate em qualquer votação o Presidente emitirá o voto de qualidade.

Art.10º As deliberações do CGRCI dar-se-ão por meio de resolução, com a assinatura do Presidente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.11º A participação no CGRCI será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional para esta finalidade.

Art.12º Casos omissos e dúvidas serão dirimidos pelo Presidente do CGRCI.

Art.13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA

Diretora-Geral do Departamento Penitenciário Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Maria Matos Ferreira Fogaça, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional**, em 16/03/2021, às 17:13, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14193512** e o código CRC **B35CE45C**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.019910/2020-51

SEI nº 14193512